



Decreto de Inexigibilidade nº 003/2022, de 18 de junho de 2022.

“Declara inexigibilidade de licitação para a Contratação de prestação de Show artístico da Banda Capim do Cerrado para apresentação de Show artístico na Temporada 2022 da Praia Pôr do Sol, no próximo dia 23 de julho de 2022 de São Valério/TO e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e particularmente:

Considerando a presente contratação visa a animação artística na Temporada 2022 da Praia Pôr do Sol no município de São Valério

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora utilizada a cotação de preços juntos a contratos firmados por outros órgãos públicos. Assevera-se que fora considerado a lei n. 8.666/93.

Considerando que a atração artística acima encontra-se apta a animar o evento que se propõe a Administração Municipal;

Considerando que a empresa **CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS (CAPIM DO CERRADO.COM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.073/0001-75, estabelecida na Qd. 13, Rua 07 Lote 36, Bairro: Luzimangues Município: Porto Nacional/TO, CEP: 77.502-000, é detentora do direito de venda e recebimentos de show da **BANDA CAPIM DO CERRADO**;

CONSIDERANDO que a atração artística acima possui notório reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, a mesma, encontra-se apta a animar o evento que se propõe a Administração Municipal;

CONSIDERANDO os permissivos dos incisos II e III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 que dispõem:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo,



desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (negrito nosso)

CONSIDERANDO os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

CONSIDERANDO que a atração artística atende aos dois incisos acima citados, haja vista consagração pela crítica, gozando de excelentes conceitos e aceitações populares; e que os valores atendem os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que para tais contratações, a Lei nº 8.666/93, cuja se preocupou em prever a contratação de artistas sem a realização de licitação, já que a contratação leva em conta a singularidade de cada artista e a qualidade intelectual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratar CONTRATADO, a Empresa Farinha com Rapadura, portador CNPJ: 46.097.548/0001-00, residente e domiciliado av. aparecida principnote galvao bairro novo Horizonte, Campos Belos – GO de acordo com as cláusulas e condições seguintes: neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Henrique Souza Santos, brasileiro, portador CPF:46.097.548/0001-001, residente e domiciliado av. Aparecida Pricinote Galvão, Campos Belo -Go
Art. 2º - A presente contratação possui a despesa de R\$ 4.000,000(quatro mil reais) a qual correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | ELEMENTO DE DESPESA: |
|-----------------------|----------------------|
| 27.695.2041.2.074 | 3.3.90.39 |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de São Valério/TO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL